

Portaria n.º 008 /2025-GS/FEC

Abre prazo de 30 (trinta) dias para pedido de reconsideração junto aos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CONEC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, art. 5º da Lei nº 5.418, de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO os doze editais abertos em 17 de setembro de 2024, que tinham como finalidade selecionar projetos elaborados por agentes culturais, voltados para a realização de iniciativas, produções e demais atividades, presenciais ou virtuais, nas seguintes áreas: Audiovisual, Circo, Dança, Música, Povos Indígenas, Artes Visuais, Literatura, Teatro, Pessoas Trans, População Negra, Hip Hop e Cultura Popular;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 002/2025-ASJUR/FEC;

RESOLVE:

Art. 1º. Abre prazo de 30 (trinta) dias para que os contemplados com status de análise pendente, apresentem Pedido de Reconsideração, devidamente justificado, esclarecendo as razões que ensejaram o descumprimento do prazo.

Art. 2º. Contemplados que se encontram com status de análise pendente:

CONTEMPLADOS			
Item	Proponente	Tipo de Inscrição	Documento
1	Bernardo dos Santos Barbosa	PJ	55.972.076/0001-70
2	Emili Marolix Flores Pinto	PF	057.493.892-35
3	Adson da Silva Colares	PJ	45.225.309/0001-1
4	Maria José Campelo dos Santos	PF	041.320.332-87
5	Rita de Cássia Oliveira da Silva	PF	310.556.562-00
6	Marieny Matos Nascimento	PJ	48.124.221/0001-06
7	Cleido Barroso e Barroso	PF	903.635.232-00
8	Israel de Freitas Lima	PF	010.459.362-86





9	Sebastiana Colares Brandão	PJ	34.149.885/0001-07
10	Antônio Magno Freitas da Silva	PJ	46.805.513/0001-70
11	Laura da Silva Lima	PF	909.985.532-04
12	Rosecleia de Souza Salvador	PF	038.508.982-10
13	Francisco Hélio Dias do Nascimento	PF	182.580.772-87

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLICA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA

CRATIVA, em Manaus, 15 de maio de 2025.

(documento assinado digitalmente)

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Cultura

Gestor do Fundo Estadual de Cultura

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

